



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 3.620 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

**Dispõe sobre autorização de
prolongamento da Rua Araguaia, e dá
outras providências.**

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovo, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o prolongamento da Rua Araguaia, coordenadas geográficas -21°22'00.2"S e 46°,30'49.5"W, localizada no bairro Jardim Palmeiras.

Art. 2º O prolongamento da Rua Araguaia até a Rua Luiz Carlos Podestá, que se constituirá de extensão de rede de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, rede de drenagem pluvial, rede de esgoto sanitário, rede de distribuição de água potável e meio-fio, serão de responsabilidade do empreendedor.

Art. 3º O município não fornecerá alvará de construção, nem habite-se, sem a extensão estrutural urbanística prevista no artigo anterior.

Art. 4º O sistema viário constituído do prolongamento da Rua Araguaia terá sua área averbada em nome do Município de Muzambinho, no Cartório de Registro de Imóveis de Muzambinho, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 5º Os lotes para edificação, decorrentes do desmembramento, deverão atender a legislação municipal que rege a matéria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 28 de outubro de 2021



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura
Em: 28 / 10 / 2021

